



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.753 DE 24 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO WILIAN RAFAEL, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão do Sul, a Lei nº 1.753/2018:

Art. 1º. Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, para o exercício de 2018, mandato eletivo 2017-2020, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 1.675/2015, c.c as disposições dos artigos 29, VI, e 39, § 4º da Constituição Federal, revisados em **5% (cinco por cento)**, pelo que passam a corresponder aos valores a seguir:

Vereador: R\$ 2.032,36

Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara: R\$ 3.945,19

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul – SP, 24 de Abril de 2018.

Márcio Wilian Rafael

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento Administrativo

Silvania Aparecida Garcia Marvulle

Agente Administrativo